REGULAMENTO DA PROMOÇÃO

"NATAL SHOPPING CIDADE"

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/MF Nº 04.053367/2026

1. EMPRESA PROMOTORA:

1.1. Empresa Mandatária:
1.1.1. Razão Social: Associação para o Fundo de Promoção do Shopping Cidade
1.1.2. Endereço: Rua Sônia Maria, 444 – Hauer – Curitiba/PR – CEP 81630-270.
1.1.3. CNPJ: 69.073.424/0001-82

1.2. Empresas Aderentes:
1.2.1. Razão Social: Condomínio Shopping Cidade
1.2.2. Endereço: Av. Marechal Floriano Peixoto, 4.984 – Hauer – Curitiba/PR – 81630-000.
1.2.3. CNPJ: 32.135.034/0001-80

1.2.4. Razão Social: Green Line Empreendimentos Ltda.
1.2.5. Endereço: Rodovia BR-116, nº 14.640, sobreloja, sala 10 – Fanny – Curitiba/PR – CEP 81690-200.
1.2.6. CNPJ: 12.223.653/0001-19

2. MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

2.1. Sorteio

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

3.1. Curitiba/PR

4. PERÍODO DA PROMOÇÃO:

4.1. 07/11/2026 a 15/02/2027

5. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. 07/11/2026 a 28/01/2027

6. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. A promoção "NATAL SHOPPING CIDADE", doravante denominada "Promoção", será realizada pela Associação para o Fundo de Promoção do Shopping Cidade, na qualidade de mandatária, e por Condomínio Shopping Cidade e Green Line Empreendimentos Ltda., na qualidade de aderentes, conjuntamente denominadas "Promotoras" e, neste Regulamento, também referidas como "Promotora". Poderão participar pessoas físicas, consumidoras finais, inscritas no CPF, residentes e domiciliadas em território nacional, que cumpram este Regulamento, durante o período de 07/11/2026 a 28/01/2027, exceto as pessoas indicadas no item 12.5.

6.2. A cada R$ 50,00 (cinquenta reais) gastos em compras, nas lojas ou quiosques do Shopping Cidade participantes da promoção, o participante desta terá direito a 1 (um) cupom com Código Alfanumérico para devido cadastramento e obtenção de 1 (um) número da sorte para concorrer ao prêmio sorteado na promoção, nos termos deste regulamento
6.3. Não poderão ser somados dois ou mais comprovantes de compra/nota fiscal a fim de totalizar a quantia necessária para obter o Código Alfanumérico, assim como não serão cumulativos e reaproveitados os valores residuais de determinado comprovante de compra, bem como não poderão ser transferidos a terceiros.

6.4. Ficam os participantes, cientes, desde já, que não será permitida a divisão de valores de notas fiscais entre participantes, independentemente de seu valor e o saldo remanescente acumulado, não poderá, em hipótese alguma, ser transferido e/ou dividido com outro participante, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Do mesmo modo, não será permitida por força de legislação fiscal a divisão de valores de notas fiscais entre participantes no ato da compra.

6.5. CADASTRO NA PROMOÇÃO: o participante deverá utilizar a câmera de seu aparelho celular para escanear o QR Code constante do cupom recebido na loja. Após o escaneamento, será direcionado ao site da Promoção, no qual deverá realizar seu cadastro ou atualizar seus dados pessoais e informar o código alfanumérico indicado no respectivo cupom, referente às compras realizadas durante o período de participação, aguardando a confirmação de validação pelo sistema, conforme os procedimentos abaixo:

a. Cadastrar ou atualizar seus dados pessoais;
b. Informar o código alfanumérico constante do cupom recebido na loja e aguardar a confirmação de sua validação pelo sistema;
c. Após o cadastramento do código alfanumérico, o sistema realizará a validação das informações no prazo de até 72 (setenta e duas) horas. Estando as informações corretas e aprovadas, será gerado automaticamente 1 (um) número da sorte para o respectivo código alfanumérico cadastrado, o qual será encaminhado ao e-mail informado pelo participante em seu cadastro.

6.5.1. Para que todos os passos sejam concluídos e efetivados, será necessário que o participante siga todas as instruções constantes no sistema, a todo tempo.

6.6. É obrigatório que o participante desta promoção cadastre seus dados pessoais válidos e atualizados, uma vez que esses serão utilizados para identificação e localização de cada ganhador desta promoção e consequente entrega do prêmio. Dessa forma, a Promotora da promoção não será responsável se ficar impossibilitada de entregar o prêmio, em razão do fornecimento de dados incompletos e incorretos.

6.7. Os participantes assumem total responsabilidade pelos dados cadastrados e enviados na promoção, para comunicação e entrega do prêmio, não podendo imputar a quem quer que seja a responsabilidade pelo não recebimento decorrente de incorreção nos dados informados, ou ausência de local para recebimentos do prêmio.

6.8. O recebimento da confirmação de participação por e-mail contendo o número da sorte é a garantia do participante de que seu cadastro foi recebido nos servidores da empresa promotora e sua participação está assegurada.

6.9. Não haverá limite de números da sorte por participante, podendo cada participante concorrer com quantos números da sorte obtiver, desde que atendidas as condições previstas neste Regulamento

6.10. Serão aceitas para participação as notas fiscais e/ou cupons fiscais emitidos no período de participação, desde que cadastrados através do Cupom QR Code até as 23h59 do dia 28/01/2027. Documentos fiscais emitidos fora do período de

participação e/ou cadastrados após esse prazo serão desconsiderados, bem como aqueles cadastrados em duplicidade.

6.11. Não poderão participar produtos vedados pelo art. 10 do Decreto nº 70.951/1972 sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

6.12. Da mesma forma, não serão válidos para participar da promoção comprovantes bancários, de clínicas médicas, planos de saúde, valet, estacionamento, casa de câmbio, compra/financiamento de imóvel, automóvel e moto bem como qualquer outra loja que não forneça o comprovante de compra contendo nome do estabelecimento, CNPJ e endereço localizado no Shopping.

6.13. Nos casos de lojas que possuam Centro de Distribuição de Mercadorias localizado fora do Shopping Cidade, serão aceitos os "Pedidos de Compra", caso o pedido seja entregue após a data de término da promoção, contendo o CNPJ da Loja do Shopping Cidade, no lugar da nota fiscal, tendo em vista que a nota fiscal é enviada somente na entrega do produto. Nestes casos, após receber o produto, o cliente não poderá participar novamente da promoção com a nota fiscal correspondente ao "Pedido de Compra" já utilizado

6.14. Os participantes também não poderão utilizar-se de meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, que é a compra de produtos/serviços nas lojas/quiosques participantes deste Shopping, situações essas que quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da inscrição do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela promotora em face do infrator.

6.15. Será considerado o horário local do Shopping para todos os períodos descritos neste regulamento.

7. QUANTIDADE DE SÉRIES E ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

7.1. Serão emitidas 10 (dez) séries numeradas de "0" a "9", cada uma contendo 100.000 (cem mil) números de ordem numerados de "00.000" (zero) a "99.999" (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove), totalizando o universo de "000.000" (zero) a "999.999" (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove), conforme período de participação descrito na tabela abaixo:

Período de participação e cadastramento	Data do sorteio	Data da apuração	Série participante	Quantidade de prêmios sorteados
10h00 do dia 07/11/2026 até às 23h59 do dia 28/01/2027	14/02/2027	15/02/2027 às 11h00	0 a 9	1

8. DESCRIÇÃO DO NÚMERO DA SORTE:

8.1. O número da sorte será composto de 6 (seis) algarismos, sendo o primeiro algarismo correspondente ao número de série e os 5 (cinco) algarismos subsequentes, correspondem ao número de ordem.

9. APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS:

9.1. Será sorteado 1 (um) contemplado em toda promoção, conforme descrito abaixo:

Quantidade de contemplados	Descrição de cada prêmio	Valor unitário
1	1 (um) Automóvel Peugeot 208 Style 1.0 MT, 0km, Flex, Ano/Modelo: 2026/2027, Cor Preta	R$ 90.887,00

9.2. A apuração ocorrerá na administração do Shopping Cidade, localizada na Av. Marechal Floriano Peixoto, 4.984 – Hauer – Curitiba/PR – 81630-000.

10. PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade total de prêmios	Valor total da promoção
1	R$ 90.887,00

11. FORMA DE APURAÇÃO:

11.1. Os números da sorte serão distribuídos aos participantes de forma concomitante, aleatória e equivalente, reforçando que um número da sorte só será efetivamente válido para fins de recebimento de premiação por parte do contemplado, desde que cumpridos todos os requisitos constantes no presente Regulamento.

11.2. Caso a extração da Loteria federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeito de apuração do resultado desta promoção, a data da extração da Loteria federal subsequente.

11.3. Caso tenham sido gerados números da sorte que atinjam o montante total possível para a promoção, a participação na promoção será encerrada, sendo que em hipótese alguma serão emitidos números da sorte.

11.4. Será localizado 1 (um) contemplado na apuração através do resultado da Loteria federal, conforme regra abaixo.

11.4.1. Será considerado contemplado do prêmio conforme data de sorteio, o "Número da Sorte" composto por 6 (seis) algarismos formados pela dezena simples do 1º prêmio, seguido da unidade final do 1º ao 5º prêmio, lidos verticalmente de cima para baixo, conforme exemplo I abaixo:

Exemplo I:

1º prêmio 1 2 7 **4** **5**
2º prêmio 0 5 4 3 **7**
3º prêmio 1 3 5 7 **6**
4º prêmio 0 2 3 2 **7**
5º prêmio 1 5 4 5 **2**

Exemplo do Número da Sorte contemplado: **457672**

11.5. Na eventualidade do Número da Sorte sorteado (457672) não ter sido atribuído, o prêmio caberá ao portador do número da sorte imediatamente superior ou, na falta deste, novamente superior e assim sucessivamente até que se encontre a quantidade de números da sorte contemplados de acordo com a quantidade de prêmios sorteados na apuração.

11.5.1. A título exemplificativo, caso o número da sorte apurado (457672) não tenha sido distribuído na Promoção, será considerado o número imediatamente superior (457673). Se este também não tiver sido distribuído, a busca prosseguirá em ordem

crescente (457674 e seguintes), até que seja identificado um número da sorte distribuído a participante que atenda às condições deste Regulamento, observado o item 11.5.2.

11.5.2. Caso a utilização da regra prevista no item anterior resulte no alcance do limite superior (ex.: 999999) do número da sorte, sem a obtenção da quantidade necessária de número da sorte distribuído em relação a quantidade de prêmios sorteado, a distribuição dos prêmios continuará a partir do número da sorte inicial (ex.: 000000), ou seja, (ex.: 000000) caso o mesmo também não tenha sido distribuído na promoção será aplicado novamente a regra "imediatamente superior crescente" (ex.: 000001) e assim sucessivamente até que se encontre a quantidade de números da sorte distribuídos em igualdade a quantidade de prêmios a ser distribuídos no respectivo sorteio.

12. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1. O participante deverá conservar as notas e/ou cupons fiscais das compras realizadas no Shopping Cidade durante o período de participação, bem como os demais comprovantes admitidos neste Regulamento, até a conclusão da validação e da entrega do prêmio ou, caso não seja reclamado, até o término do prazo previsto no item 15.19. Os documentos poderão ser solicitados para comprovar o atendimento às condições de participação, inclusive após o encerramento do período de compras e após a apuração, observado o procedimento dos itens 14.1.1 e 14.1.2. Somente serão aceitos comprovantes referentes a compras efetuadas no período de participação. A desclassificação dependerá da constatação fundamentada do descumprimento das condições deste Regulamento, não decorrendo automaticamente da ausência de resposta ou da não localização do contemplado. A regra de aproximação do item 11.5 será aplicada durante a apuração para identificar participante elegível; eventual desclassificação posterior observará o item 12.5.1.

12.2. Não terão validade inscrições que não preencherem as condições básicas previstas neste regulamento e que impossibilitarem a verificação pela Promotora.

12.3. Os participantes poderão ser excluídos automaticamente da promoção em caso de comprovação de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados, recusa do prêmio e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.

12.4. Uma vez identificada a prática de ato tipificado como ilícito penal, o contemplado responderá pelo crime de falsificação de documentos ou uso de documento falso, sem prejuízo de responder civilmente por seus atos.

12.5. Estão impedidos de participar desta promoção as pessoas jurídicas, assim como os proprietários e funcionários das lojas, espaços comerciais e quiosques do Shopping Cidade, bem como das empresas terceirizadas que prestam serviços ao Shopping, e ainda de quaisquer empresas diretamente envolvidas com esta promoção e seus respectivos funcionários. Esta verificação se dará no ato da apuração, momento em que haverá uma lista com todos os nomes de pessoas vetadas a participarem da promoção. Aqueles que infringirem o aqui disposto poderão ser acionados, judicial ou extrajudicialmente, pelo promotor da campanha.

12.5.1. As pessoas mencionadas no item acima, quando identificadas e que de alguma maneira manipularam, recusaram, violaram ou fraudaram este Regulamento para participar da promoção não terão direito à premiação. Caso esta identificação seja feita no momento da apuração do sorteio, um novo número sorte será apurado até que se encontre a quantidade de contemplados na promoção. Se porventura, o Shopping receber uma denúncia posterior à apuração e anterior ao usufruto do prêmio, indicando que qualquer ganhador se enquadra numa das categorias mencionadas no item acima e não poderia ter participado da promoção, após

comprovação da denúncia, este perderá imediatamente o direito ao prêmio sendo que neste caso o participante será substituído por outro participante sorteado (suplentes) e assim sucessivamente até que se encontre um contemplado que atenda as regras do presente regulamento.

13. FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1. O nome e número da sorte do contemplado será divulgado no site e redes sociais do Shopping Cidade para consulta no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da respectiva apuração e neste permanecerá por 30 (trinta) dias ou até o efetivo contato com o referido contemplado.

13.2. As empresas promotoras comunicarão o contemplado sobre a classificação e premiação destes nesta promoção no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da respectiva apuração.

13.3. O contato com o contemplado será realizado por meio de ligação telefônica, WhatsApp, e-mail, e/ou telegrama, com base nas informações contidas no cadastro, no momento da comunicação o Shopping informará ao contemplado os procedimentos necessários para o recebimento do prêmio.

14. ENTREGA DO PRÊMIO:

14.1. O prêmio será entregue na administração do Shopping Cidade ou na concessionária, conforme agendamento com o contemplado, em até 30 (trinta) dias a contar da data da apuração de acordo com o art. 5º do Decreto nº 70.951/1972 e com o art. 66 da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022, mediante a assinatura do recibo de entrega do prêmio.

14.1.1. Após o contato efetivo com o potencial contemplado, a Promotora solicitará a documentação necessária à validação e à entrega do prêmio, preferencialmente em até 3 (três) dias úteis, para viabilizar a entrega no prazo do item 14.1. O prazo de 3 (três) dias úteis tem caráter operacional e não implica perda do direito ao prêmio, desclassificação ou substituição automática. A impossibilidade de localização ou a ausência de resposta não reduzirá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para reclamar o prêmio, contado da data do sorteio, nos termos do item 15.19. A reclamação tempestiva será registrada, e eventuais pendências documentais serão comunicadas ao interessado para saneamento, sem aplicação automática da caducidade a quem tenha reclamado o prêmio no prazo legal.

14.1.2. Considera-se contato efetivo a comunicação com confirmação de ciência pelo potencial contemplado ou, quando aplicável, por seu representante ou assistente legal. O simples comprovante de envio ou de entrega de mensagem eletrônica não equivale, por si só, à confirmação de ciência. A Promotora realizará e documentará pelo menos 3 (três) tentativas de contato, em dias distintos e por diferentes meios disponíveis no cadastro, mantendo canal para reclamação do prêmio junto à administração do Shopping Cidade durante o prazo do item 15.19. O insucesso das tentativas não autoriza desclassificação, nova apuração ou recolhimento antecipado do valor do prêmio.

14.2. Para o recebimento do prêmio, o contemplado deverá apresentar documento oficial de identificação e CPF e assinar o recibo de entrega. Admite-se o recebimento por procurador com poderes específicos para receber o prêmio e dar quitação, mediante comprovação da autenticidade da procuração e da identidade do procurador e do contemplado. No caso de menor de 16 (dezesseis) anos, o recibo será assinado por seu representante legal; entre 16 (dezesseis) e 18 (dezoito) anos, pelo contemplado e por seu assistente legal, salvo emancipação comprovada. Serão exigidos documentos que comprovem o vínculo e os poderes de representação ou assistência. O prêmio pertencerá ao contemplado e, tratando-se de veículo, será

registrado em seu nome, observadas as exigências do órgão de trânsito. A representação não transfere a titularidade do prêmio.

14.3. O prêmio distribuído deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado, ficando todas as despesas da entrega sob a responsabilidade da empresa promotora com IPVA, Seguro Obrigatório (DPVAT), Licenciamento, Emplacamento, transferência de veículo.

14.4. Caso o veículo oferecido como prêmio apresente algum defeito de fabricação, e conforme determina o Art. 18, do Código de Defesa do Consumidor, aprovado em 11/09/1990 através da lei nº 8.078, será de responsabilidade única e exclusiva do fornecedor, a troca ou reparo do citado defeito, não cabendo ao Shopping Cidade qualquer responsabilidade neste sentido.

14.5. A responsabilidade da empresa promotora com os participantes ganhadores encerra-se no momento da entrega do prêmio, que será comprovada mediante a assinatura do recibo de entrega do prêmio, não cabendo ao contemplado discutir ou redefinir as condições e/ou premissas da promoção ou do prêmio. Sendo que, qualquer questionamento e/ou defeito apresentado pelo produto/prêmio, deverá ser tratado diretamente com o fabricante, dentro do prazo de garantia de fábrica.

14.6. Na eventualidade do ganhador vir a falecer, o respectivo prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento dos demais, desde que devidamente comprovada esta condição.

14.7. O prêmio será exibido no Shopping Cidade durante o período da Promoção. A empresa mandatária compromete-se a comprovar sua propriedade mediante nota fiscal ou documento idôneo, até 8 (oito) dias antes da data do sorteio, nos termos do art. 15, § 1º, do Decreto nº 70.951/1972 e dos arts. 49, inciso I, e 50, inciso I, da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022.

14.8. O prêmio será exposto nas dependências do Shopping Cidade, no qual a empresa promotora não se responsabilizará por qualquer avaria, risco ou mancha decorrente da exposição.

14.9. É proibida a conversão do prêmio em dinheiro, total ou parcialmente, nos termos do art. 1º, § 3º, da Lei nº 5.768/1971 e do art. 15, § 5º, do Decreto nº 70.951/1972.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. O regulamento da promoção está disponível no site https://www.shoppingcidade.net/.

15.2. Findo o prazo da Promoção e/ou esgotado os números de sorte, qualquer compra/pagamento efetuado pelo consumidor, mesmo que atenda aos demais requisitos deste Regulamento, não ensejará ao mesmo o recebimento de qualquer número da sorte, brinde, dinheiro, troca por outro produto ou devolução do dinheiro gasto com os Produtos Participantes ou reembolso de qualquer outra despesa aqui não prevista.

15.3. A simples participação nesta promoção significa que o participante conhece e aceita plenamente todas as normas expressas no presente regulamento, aceita fornecer os dados cadastrais e concorda em ser contatado pela empresa promotora por meio de e-mail, mensagem ou qualquer outra forma de contato para notificação de novidades e promoções do Shopping Cidade, salvo quando o participante informar o shopping previamente que não aceita ser contatado pela empresa promotora.

15.4. O contemplado dessa promoção autoriza, desde já a utilização de seu nome, imagem e som de voz pelas empresas promotoras, pelo prazo de 1 (um) ano a contar da data do sorteio, sempre vinculado a esta promoção, em qualquer um dos meios por estes escolhidos, para divulgação desta promoção, sem nenhum ônus as empresas promotoras, ficando desde já estabelecido que este não se responsabiliza pela autenticidade e veracidade dos dados fornecidos pelos participantes.

15.5. Os participantes também autorizam o uso de seus nomes, endereços físicos, eletrônicos telefones, RG, CPF, imagem, informados no ato do preenchimento do cadastro de participação da promoção, com propósito de formação de cadastro e mailing de comunicação da empresa promotora e aderentes, dados esses que não serão comercializados ou cedidos a terceiros, ainda que a título gratuito, conforme as regras definidas no Código de Defesa do Consumidor.

15.6. A Promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título.

15.7. Assim, os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela Promotora, tais como: empresas responsáveis pelo sistema do banco de dados e por gerar os números da sorte, pela contabilidade, pela auditoria, pela autorização e prestação de contas da promoção junto à SPA/MF, pela assessoria jurídica, pela entrega do prêmio, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção. Os dados também serão compartilhados com a SPA/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema, após o término do período de participação e antes da extração da Loteria.

15.7.1. A empresa deverá encaminhar à SPA/MF a Lista de Participantes, contendo os nomes e números da sorte distribuídos, após o término do período de participação e antes da extração da Loteria Federal.

15.8. A Promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este Regulamento e com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

15.9. Internamente, os dados dos participantes serão acessados somente por colaboradores autorizados pela Promotora, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.

15.10. Os dados pessoais coletados para esta promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial ou por determinação regulatória ou legal.

15.11. Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a Promotora possibilitará aos participantes que revoguem a autorização para uso de seus dados, para fins de execução desta promoção, concedida nos termos do regulamento, bastando que solicitem pelos canais de comunicação com a administração do Shopping Cidade.

15.12. Na hipótese de a promoção ainda estar em curso, a revogação da autorização, pelos participantes, acarretará na sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.

15.13. Ao término da promoção, os dados pessoais de todos os participantes serão mantidos no banco de dados da Promotora pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou até que haja o cancelamento, de forma expressa, das autorizações de manutenção dos dados previstas no Regulamento, considerando o fato que ocorrer primeiro, sem prejuízo do disposto no item abaixo.

15.14. A Promotora, para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, manterá, obrigatoriamente, em sua base de dados, os dados pessoais: (i) do participante contemplado: pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção; e (ii) dos demais participantes inclusive daqueles que cancelaram a autorização para participar desta promoção: até o recebimento, pela Promotora, do ofício de homologação da prestação de contas a ser realizada perante a SPA/MF, no prazo legal. Findos os prazos ora estipulados, os dados poderão ser deletados.

15.15. O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa no site https://www.shoppingcidade.net/. Para os demais materiais de divulgação, a empresa promotora solicita dispensa da aposição, fazendo constar, apenas, a indicação de consulta do número de autorização SPA/MF no referido site.

15.16. As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente Promoção serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por 3 (três) representantes das Empresas Promotoras. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação da SPA/MF. No silêncio injustificado das Empresas Promotoras, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os consumidores participantes da Promoção, apresentar suas reclamações fundamentadas ao Procon local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

15.17. Os casos omissos e/ou eventuais controvérsias oriundas da participação na presente Promoção serão submetidos à comissão organizadora para avaliação, sendo que as decisões da comissão serão soberanas.

15.18. A instituição mandatária recolherá o Imposto de Renda incidente sobre o valor do prêmio à alíquota de 20% (vinte por cento), por meio de DARF, código de receita 0916, até o terceiro dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador, nos termos do art. 63 da Lei nº 8.981/1995 e do art. 70, inciso I, alínea "b", item 2, da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005.

15.19. Aplica-se o art. 6º do Decreto nº 70.951/1972: "Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de dez (10) dias." Nesta Promoção, o prazo de 180 (cento e oitenta) dias será contado da data do sorteio, considerada a extração da Loteria Federal utilizada para definição do número contemplado, inclusive na hipótese do item 11.2. A não localização do contemplado não autoriza a redução desse prazo ou sua substituição automática.

15.20. Fica, desde já, eleito o foro da comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.

15.21. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei n.º 5.768/71, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/72 e Portaria SEAE-ME nº 7.638) e obteve o **Certificado de Autorização SPA nº. 04.053367/2026** expedido pelo Ministério da Fazenda.

15.22. Para verificar a autenticidade do Regulamento, acesse a opção 'Consulta Pública da Promoção Comercial', no endereço https://scpc.seae.fazenda.gov.br e informe o número do Certificado de Autorização.